



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015

PRAZO: de 22 de setembro de 2015 a 21 de setembro de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio, 1.209 - Centro, na cidade de Jardim Alegre (86.860-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.547.050/0001-07, neste ato representada pela Sra. **Rosana Carvalho de Camargo**, inscrita no CPF sob o nº 866.956.819-53, portadora da cédula de identidade RG nº 4.497.135-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COMPREENDENDO: ÁRBITRO, AUXILIARES, MESÁRIOS, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	180,0	JOG	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	300,00	54.000,00
1	2	300,0	JOG	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUICO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	180,00	54.000,00
1	3	270,0	JOG	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	80,00	21.600,00
1	4	800,0	DI	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ARBITROS).	85,00	68.000,00
1	5	30,0	JOG	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A	350,00	10.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				REALIZAR NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL E HANDEBOL, NAS CATEGORIAS ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO.		
1	6	15,0	JOG	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	630,00	9.450,00
1	7	15,0	JOG	ARBITRAGEM DE JOGOS COMO: COPA SUDOESTE DE FUTSAL (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	630,00	9.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					227.000,00	

(duzentos e vinte e sete mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	1861

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.
5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ATA independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 83/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados em locais a serem designados pelo Departamento de Desporto do município de Coronel Vivida.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.4. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.5. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.6. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 83/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Rosana Carvalho de Camargo
DAJA – Desportistas Amigos de Jardim Alegre
DETENTORA

DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS
DE JARDIM ALEGRE
CNPJ 05.547.050/0001-07
RUA SANTO ANTONHO, 1.209
JARDIM ALEGRE - PR

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6473 | Pato Branco, 23 de setembro de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Ata de Registro de Preços nº 112/2015 - Pregão Presencial nº 83/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DAJA - DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, CNPJ nº 05.547.650/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 227.000,00. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 44/2014 - Pregão Presencial nº 14/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA. CNPJ nº 01.802.067/0001-02. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Ficam reajustados os valores com base no INPC de agosto de 2015. Valor total deste é de R\$ 161.872,00. Valor atualizado passa a ser de R\$ 380.872,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 142/2013 - Pregão Presencial nº 95/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: RATO X CORONEL LTDA. CNPJ nº 13.066.898/0001-42. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 11/10/2015 a 10/10/2016. Ficam reajustados os valores com base no INPC de agosto de 2015. Valor total deste é de R\$ 40.668,96. Valor atualizado passa a ser de R\$ 112.480,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015 PROCESSO Nº 70/2015

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação no dia 09/10/2015 às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, 750, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Creche do Programa Proinfância Projeto Tipo 2, conforme Termo de Compromisso PAR nº 62590 do dia 25 de agosto de 2015, celebrado entre o Ministério da Educação/FNDE e o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, incluindo material e mão-de-obra de acordo com a pasta técnica em anexo ao edital. Sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço - Global.

O presente Edital e as Planilhas Orçamentárias, Memoriais e Projetos Técnicos, encontra-se a disposição dos interessados para verificação e aquisição após pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Prefeitura Municipal, no 8º Avenida Iguaçu, 750, Centro, Fone (46) 3546-1144, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas. Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de Setembro de 2015.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 31/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa de serviço especializado para manutenção mensal presencial em infra-estrutura e gerenciamento de rede, site oficial do município e instalação e manutenção sistema e SW, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal. Sessão de recebimento e abertura das propostas dia 05/10/2015, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacao@bomsucessodosul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Setembro de 2015.

Cleverson Jorge da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços 04/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h00min, do dia 09/10/2015, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços 04/2015, do tipo Menor Preço, visando à contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares, com 8.400 m² de área, sendo 1,4 km (Hum quilômetro e quatrocentos metros) de extensão e 6.00m (seis metros) de largura, para aplicação no trecho: A partir da Ponte que liga a Comunidade de Canela - Divisa do Município de Bom Sucesso do Sul à Renascença, até a Comunidade de Trinta Voltas, zona rural do Município de Bom Sucesso do Sul de acordo com Projeto básico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacao@bomsucessodosul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Setembro de 2015.

Cleverson Jorge da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
ATA DE JULGAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

As 08h00min do dia 18 (dezoito) do mês de setembro do ano de 2015 (oito mil e quinze) na sede Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, sob presidência do senhor Cleverson Jorge da Silva, Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 2.127 de 15 de junho de 2015 juntamente com sua equipe de apoio, para proceder à abertura do Pregão Presencial 25/2015. Tendo em vista que não houve interessados para participar do certame, o presente procedimento licitatório foi declarado DESERTO.

Cleverson Jorge da Silva Pregoeiro	Eliângela C. Mello Apoio	Neide Ferrari Apoio
Andréia Zanella Apoio	Bruna Marinho Apoio	

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de "TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015, que após a análise e verificação das propostas, decidiram declarar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	LUIS VIVIANE IND. DE PAINTMANEIA E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	03.003.967/0001-45	R\$ 236.965,38
2	P. R. Banta Construção Civil e Serviços EPP	06.046.628/0001-72	R\$ 207.402,24

E classificar e julgar em ordem de classificação:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	Telheiro Construtora de Obras Ltda	04.376.027/0001-28	R\$ 360.108,28

Por representar preço global superior ao máximo estabelecido pela Administração Municipal. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital a Comissão de Licitação terá visto ao respectivo processo licitatório, a proposta caso venha prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Ademir Antonio Azilheiro, Presidente da CML.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
PORTARIA Nº 058 de 22 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 77 combinado com o art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2009 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, Adicional de Insalubridade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, para a funcionária lotada no Departamento de Saúde deste Município, abaixo relacionada.

Parágrafo Único - O adicional concedido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto identificado e classificado o localizador no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, como insalubre.

Nome do Profissional	Cargo Público	Data entrada em Exercício no Cargo Público
Roseleide Wieritz Koch	Fisioterapeuta	21/09/2015

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015. 12ª da República e 50ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registrou-se e Autenticou-se:
Isaete José Antunes
Chefe de Gabinete

Ubiratã Vitor
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8849/2015, de 24 de agosto de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2674/2014, de 21 de novembro de 2014, publicada em 22 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.0	Atenção Básica Fixa - FMS		
21			
3.1.90.11 (502)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	60.000,00
3.1.90.13 (504)	Obrigações Patronais	000	18.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Saúde Bucal - FMS		
30			
3.1.90.11 (555)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	20.000,00
0601.10.304.0019.2.0	Vigilância Sanitária		
34			
3.1.90.13 (880)	Obrigações Patronais	000	14.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.0	Obras e Equipamentos de Circulação		
52			
3.3.90.39 (447)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	50.000,00
TOTAL			162.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima aberto e com os valores acima especificados.

1 - Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do orçamento programático em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.0	Assessoramento Superior		
02			
3.1.90.11 (144)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	50.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.0	Unidades de Saúde		
32			
3.3.90.30 (494)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	13.000,00
3.3.90.39 (495)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	13.000,00
0601.10.301.0019.1.0	Investimento da Rede de Serviços de Saúde - FMS		
59			
3.3.90.30 (497)	Material de Consumo	000	21.000,00
3.3.90.39 (499)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	33.000,00
0601.10.301.0019.2.0	Atenção Básica - FMS		
27			
3.3.90.41 (516)	Contribuições	000	32.000,00
TOTAL			162.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registrou-se e Publicou-se
ADEMIR ANTONIO AZILHEIRO
Controlador - CAC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação extraído pelo Pregão nº 064/2015-PMM, a empresa proponente vencedora: GOVERNANÇABRASIL S/A TECE GESTÃO EM SERVIÇOS, com o valor global de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na cessão de licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para Gestão Pública Municipal incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, acesso ilimitado de usuários e acompanhamento operacional dos sistemas implantados.

Mangueirinha, 22 de setembro de 2015.

ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação extraído pelo Pregão nº 064/2015-PMM, as empresas proponentes vencedoras: HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, vencedora do lote 2 com o valor total de R\$29.780,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta reais), LF DE SOUZA TRENTON CONFECCOES, vencedora do lote 3 com o valor total de R\$18.404,20 (dezoito mil reais quatrocentos e quatro reais e vinte centavos) e lote 4 com o valor total de R\$13.380,60 (treze mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos) e a empresa UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi vencedora do lote 1 com o valor total de R\$23.775,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais) referente à aquisição de mochilas escolar em nylon e jaquetas, calças e camisas em diversos tamanhos para o uniforme escolar dos alunos da rede Municipal de ensino, visando atender o objetivo de universalizar a educação pública gratuita com qualidade dentro do Programa de Educação, expansão e qualidade.

Mangueirinha, 22 de setembro de 2015.

ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

CARLOS VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PERÍODO: 15/09/2015 ATÉ 30/09/2015
PARA O REGISTRO DE MATRIMÔNIO

Para obter o presente Edital e as Planilhas Orçamentárias, Memoriais e Projetos Técnicos, encontra-se a disposição dos interessados para verificação e aquisição após pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Prefeitura Municipal, no 8º Avenida Iguaçu, 750, Centro, Fone (46) 3546-1144, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas. Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de Setembro de 2015.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIREU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REGISTRO CIVIL
CARLOS VIEIRA
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PERÍODO: 15/09/2015 ATÉ 30/09/2015
PARA O REGISTRO DE MATRIMÔNIO

Para obter o presente Edital e as Planilhas Orçamentárias, Memoriais e Projetos Técnicos, encontra-se a disposição dos interessados para verificação e aquisição após pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Prefeitura Municipal, no 8º Avenida Iguaçu, 750, Centro, Fone (46) 3546-1144, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas. Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de Setembro de 2015.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIREU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0943



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5840/2015, de 24 de agosto de 2015 Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2624/2014, de 21 de novembro de 2014, publicada em 22 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa-FNS		
3.1.90.11 (502)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	60.000,00
3.1.90.13 (504)	Obrigações Patronais	000	18.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal-FNS		
3.1.90.11 (555)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	303	20.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária		
3.1.90.13 (680)	Obrigações Patronais	000	14.000,00
0600	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0601	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0601.25.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.90.39 (447)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	50.000,00
TOTAL			162.000,00

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.11 (144)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	50.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.032	Unidades de Saúde		
3.3.90.30 (494)	Material de Consumo	000	13.000,00
3.3.90.39 (495)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	13.000,00
0601.10.301.0019.1.059	Investimento da Rede de Serviços de Saúde-FNS		
3.3.90.30 (497)	Material de Consumo	000	21.000,00
3.3.90.39 (499)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	33.000,00
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica – FMS		
3.3.50.41 (510)	Contribuições	000	32.000,00
TOTAL			162.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. de Material de Construção Ltda – ME	03.006.997/0001-85	R\$ 236.965,08
2	P. R. Barêla Construção Civil e Serviços EPP	08.049.928/0001-72	R\$ 297.450,24

E desclassificar a proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	Tallento Construtora de Obras Ltda	04.379.027/0001-98	R\$ 350.168,28

Por apresentar preço global superior ao máximo estabelecido pela Administração Municipal.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015, Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajuste em produção) de sistema de monitoramento eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das unidades de saúde, incluindo manutenção e suporte técnico e fornecimento de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 06 de outubro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.608,53. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 05 de outubro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

PORTARIA N.º 058 de 22 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, RESOLVE Art. 1º. Conceder, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, Adicional de Insalubridade equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, para a funcionária lotada no Departamento de Saúde deste Município, abaixo relacionada. Parágrafo Único. O adicional concedido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto identificado e classificado o local/cargo no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, como insalubre.

Nome do Profissional Da Saúde	Cargo Público	Data entrada em Exercício no Cargo Público
Roselaine Wentz Koch	Fisioterapeuta	21/09/2015

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente, Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ata de Registro de Preços nº 112/2015 – Pregão Presencial nº 83/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, CNPJ nº 05.547.050/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 227.000,00. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 44/2014 - Pregão Presencial nº 14/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA. CNPJ nº 01.802.067/0001-02. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Ficam reajustados os valores com base no INPC de agosto de 2015. Valor total deste é de R\$ 161.872,00. Valor atualizado passa a ser de R\$ 380.872,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 142/2013-Pregão Presencial nº 95/2013-Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: RAO X CORONEL LTDA, CNPJ nº. 13.066.898/0001-42. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 11.10.2015 a 10.10.2016. Ficam reajustados os valores com base no INPC de agosto de 2015. Valor total deste é de R\$ 40.668,96. Valor atualizado passa a ser de R\$ 112.480,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.